

Resolução nº : 8145/2003
Protocolo nº : 398124/00
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : UBIRAJARA BLEY
Assunto : APOSENTADORIA-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos do Parecer nº 10325/01, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente